



Cascais Racing Weekend  
2025  
20 e 21 de Novembro



CPVC - CPVCL1300  
CPVL - CPVSL  
Círculo do Estoril



Data: 2025.11.23  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 9:26  
Doc. Nº: 62

Para: #168 - CPVSL

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido uma exposição do Concorrente 168, analisou os elementos indicados, considerou o assunto e determina o seguinte:

**Viatura Nº.** 168  
**Concorrente:** Pedro Barbosa  
**Sessão:** Corrida 1 e Corrida 2  
**Facto:** Alteração da constituição da equipa  
**Infração:** Artº 44.2.a) das PEV 2025  
**Decisão:** Perda de 5 posições na grelha para a Corrida 1 e Corrida 2  
**Motivo:** O Colégio de Comissários Desportivos, recebeu uma exposição do concorrente, que analisou. O concorrente pretende a troca da composição da equipa para:  
Condutor 1: Pedro Barbosa  
Condutor 2: Lucas Barbosa.  
Após a análise, o Colégio de Comissários Desportivos e ao abrigo do Artº. 44.2.a) o concorrente perde 5 posições na grelha para as, Corrida 1 e Corrida 2.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos

João Zenha  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

José Nuno Sabido  
Comissário Desportivo

Paula Rodrigues  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Hora:	Assinatura:
23/11/25		